



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 048, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASSÚ em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir como pública a área de um terreno de Maria Vagna da Silva localizado na Rua Daniel Vieira Diniz, lote 06, quadra “D”, Bairro Novo Horizonte, neste Município do Assú/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de **drenar** as águas da Rua João Macaíba, atualmente sem saída, para evitar o alagamento das casas;

CONSIDERANDO que compete a Prefeita definir as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal parte de terreno situado à Rua Daniel Vieira Diniz, bairro Novo Horizonte, Assú/RN, lote 06, quadra “D” do Loteamento Lírio do Vale, com área a ser desapropriada medindo 105,48m² (0,010ha) e com perímetro perfazendo 67,29m², confrontando-se ao NORTE com Rua Daniel Vieira Diniz; ao LESTE com Maria Vagna da Silva; ao SUL com Lair Fernandes da Costa ou sucessores; ao OESTE com Trav. João Macaíba, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9383455.120m e E 730655.609m; deste segue confrontando com a Rua Daniel Vieira Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias 79°23’8.9” e 5,48m até o vértice 1ª de coordenadas N 9383456.129m e E 730670.352 730660.992m; deste segue confrontando com Maria Vagna da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias 176°50’35.9” e 30,26, até o vértice 4ª de coordenadas N 9383425.919m e E 730662.658; deste segue confrontando com a propriedade de Lair Fernandes da Costa e

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

sucessores, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°23'8.9" e 1,56m até o vértice 4 de coordenadas N 9383425.632m e E 730661.129m; deste segue confrontando com a Trav. João Macaíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°23'48.5" e 30,00m até o vértice 1 de coordenadas N 9383455.120m e E 730655.609m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º. Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º. O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, 01 de Julho de 2020.

SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE ASSÚ EM EXERCÍCIO